



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Dom Lustosa		
EMENTA: Renova o credenciamento do Centro Educacional Dom Lustosa, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255581-9	PARECER Nº 0123/2002	APROVADO EM: 25.02.2002

I – RELATÓRIO

Padre Rondon Ferreira de Andrade, na condição de diretor, mediante processo Nº 01255581-9, solicita a este Conselho a renovação do credenciamento do Centro Educacional Dom Lustosa, nesta cidade, a autorização para ofertar a educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, exauridos que foram os pareceres Nºs 34/97 e 1176/97.

O Centro Educacional Dom Lustosa, mantido pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, funciona na Av. João Pessoa, Nº 5920, Damas, e é registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 3º Ofício de Notas, Cartório Pergentino Maia, no Livro 10, desde agosto de 1965.

Remonta, porém, a 1970 o início do seu funcionamento com a denominação de Escola Profissional Salesiana D. Bosco.

Além do diretor, Padre Rondon Ferreira de Andrade, pedagogo com especialização em Administração Escolar, o Centro Educacional D. Bosco conta com uma Secretária, com uma Supervisora, com uma Orientadora Educacional e com uma Bibliotecária, todas devidamente habilitadas.

Por se tratar de estabelecimento de natureza confessional, integrante da Congregação Salesiana Dom Bosco, dispõe, ainda, de um serviço de Orientação Religiosa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tratando-se de um estabelecimento atuando há três décadas, nesta capital, com o reconhecimento da comunidade educacional, não chega a surpreender a coerência que o presente processo, no seu todo, mantém.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0123/2002

Desde a peça regimental, perpassando o Projeto Pedagógico, o Projeto Educativo Pastoral Salesiano, os Laboratórios de Ciências e Informática, a sala de vídeo, o auditório, a sala de dança, a biblioteca, (com um acervo que ocupa 53 das páginas do processo) a sala de esportes, o campo de futebol, as duas quadras de esporte, as áreas verdes a céu aberto, o parque infantil, os equipamentos e as instalações, percebe-se, ali, a performance de uma casa voltada para a educação ofertada com valores sociais, afetivos e profissionalmente adotados.

Atua com a educação básica completa, iniciando-se a educação infantil aos quatro anos.

Declaração contida na planilha de custos, apresentada às folhas 08, registrando 890 alunos, assim distribuídos:

70 na educação infantil – 04 a 06 anos;
180 nas séries iniciais do curso de ensino fundamental;
340 de 5^a à 8^a série;
200 no curso de ensino médio.

Às crianças de 1^a a 4^a série do curso de ensino fundamental são oferecidas aulas de Inglês e de Informática e, quando chegam ao ensino médio, podem optar, também, pelo Espanhol.

A Educação Religiosa, como não poderia deixar de ser, ocupa espaço no Mapa Curricular desde o maternal, assim como a recreação ao lado da Educação Física, do Esporte e da Cultura.

Em meio a um quadro de 54 professores habilitados, apenas dois, de educação artística e de espanhol utilizam de autorização temporária, apesar de também terem nível superior.

Conforme está registrado nos Projetos: Pedagógico e Educativo Pastoral Salesiano, o estabelecimento tem por princípio a pedagogia do amor idealizada por D. Bosco, autor do pensamento: “Não basta amar aos jovens. É preciso que eles sintam que são amados”.

Em todos os aspectos disciplinados pelas normas deste Conselho de Educação e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o processo em apreço pode ser considerado regular.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0123/2002

III – VOTO DA RELATORA

Em não havendo parecer contrário, somos de opinião que se conceda ao Centro Educacional Dom Lustosa, o que pleiteia:

1. a renovação do seu credenciamento;
2. a autorização para a oferta da educação infantil;
3. a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Todos os atos terão vigência de cinco anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2007.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0123/2002
SPU Nº 01255581-9
APROVADO EM: 25.02.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC